



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.
Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
DO HALL DA
PREFEITURA -
Imprensa Oficial do
Município - Lei 246/01
de 26/09/2001
Data: 12/12/2023

LEI Nº 709 /2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Clube das Mães de Aricanduva – CMA, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Clube das Mães de Aricanduva – CMA, instituição sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, com sede na Avenida do Contorno, 499, Bairro Alvorada, Aricanduva / MG.

§1º- Os recursos transferidos deverão ser utilizados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.

§ 2º - Deverá a entidade beneficiada prestar contas do recurso recebido no prazo de até 90 dias após a efetiva utilização do mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar se acaso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva – MG, 12 de dezembro de 2023.


Valdeir Santos Coimbra

Prefeito Municipal de Aricanduva – MG.